



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A R.L.J.R.

Oba - MG, 29/05/2000

PROJETO DE LEI No. 071/2000

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da Igreja Metodista, com sede nesta cidade.

Vereador - Itamar dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação da Igreja Metodista, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 29 de maio de 2000.

Vereador Luiz Alberto Gravina

Art. 11 - Os membros do Conselho Diretor não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO.

Art. 12 - Os membros do Conselho Diretor não são remunerados por qualquer forma e ASSOCIAÇÃO não distribui lucros, bonificações, dividendos ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Art. 13 - A ASSOCIAÇÃO dispõe de uma Secretaria Executiva Geral e de Secretarias Regionais, aquela subordinada ao Concílio Geral da Igreja Metodista e estas aos Concilhos Regionais, que preenchem os cargos respectivos.

Parágrafo 1º - O SECRETÁRIO EXECUTIVO GERAL DA ASSOCIAÇÃO, nomeado pelo Colégio Episcopal, tem o mandato de 06 (seis) anos, devendo ser de dedicação exclusiva, podendo ser reconduzido, o qual representa a Associação da Igreja Metodista civil, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo 2º - A SECRETARIA EXECUTIVA GERAL se estrutura na forma prevista no Regulamento Geral deste Estatuto.

Art. 14 - A ASSOCIAÇÃO dispõe de Secretários Executivos Regionais eleitos pelos Concilhos Regionais das Regiões Eclesiásticas, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Os Secretários Executivos Regionais receberão procu-rações outorgadas pelo Secretário Executivo Geral da Associação e também constituirão procuradores, inclusive com os poderes das cláusulas "ad-judicia" e "ad-negotia", vedado o substabelecimento.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - A ASSOCIAÇÃO possui um Conselho Fiscal composto de 3(três) membros e seus suplentes, sendo um deles presidente, eleitos pelo Concílio Geral da Igreja Metodista, sem subsídios ou remunerações de quaisquer espécies, os quais podem ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Pelo menos um dos membros do Conselho Fiscal será contador ou contabilista com registro no C.R.C.

Parágrafo 2º - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados de qualquer Instituição-Membro da Igreja Metodista, inclusive Diretores ou membros do Conselho Diretor e seus parentes até terceiro grau.

Parágrafo 3º - A competência do Conselho Fiscal está determinada no Regulamento Geral deste Estatuto.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 16 - A ASSOCIAÇÃO só pode ser dissolvida por proposta de dois terços dos

membros do Colégio Episcopal e voto de dois terços dos membros do Concílio Geral da Igreja Metodista.

Parágrafo único - Em caso de dissolução, o patrimônio da ASSOCIAÇÃO reverterá em benefício de entidade assistencial ou educacional, sem fins lucrativos, sediada no país, designada pelo Concílio Geral que deliberar a dissolução.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O Regulamento Geral deste Estatuto é elaborado pelo Conselho Diretor da Associação e aprovado pelo Concílio Geral e, no interregno deste, pelo Colégio Episcopal da Igreja Metodista.

Art. 18 - Este Estatuto só pode ser alterado pelo Concílio Geral da Igreja Metodista ou, no seu interregno, pelo Colégio Episcopal, por iniciativa própria ou por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO.

Art. 19 - Os casos omissos neste Estatuto são resolvidos pelo Conselho Diretor da Associação, ouvida a Mesa do Colégio Episcopal, respeitadas as disposições dos Cânones da Igreja Metodista.

Art. 20 - Este Estatuto foi aprovado pelo Colégio Episcopal da Igreja Metodista, em reunião realizada 11/11/1992 com base nos artigos 56, nº 9 e 62. Parágrafo 3º dos Cânones da Igreja Metodista.

ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão especial, ficando autorizadas as providências para os necessários registros. Eu, Secretário, lavei a presente ata que dato e assino com o presidente. São Paulo, 11 de novembro de 1992.

Geoval Jacinto da Silva
Geoval Jacinto da Silva, Secretário.

Adrieli de Souza Maia
Adrieli de Souza Maia, Presidente.

Cartório do 4º Ofício de Notas
Belo Horizonte - Minas Gerais
Av. Amazonas, 451 - Loja 05 - Ed. Danúbio
Fone: (51) 222.2222

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Dou 15.
Em 16.11.1992
Em test.
da verdade

Tabela:
 Sr. Dirceu Pinto de Oliveira
 Sr. João substituto
 Sr. Laércio Pinto de Oliveira
 Sr. Aravenha substituto
 Sr. Kleber Vicente Melo
 Sr. José Antônio Melo Costa

semoventes, veículos, equipamentos e outros valores adquiridos por compra, troca, doação e legado destinados ao uso da Igreja Metodista e suas instituições, para realização de seus trabalhos.

C E R T I D A O

Certifico, a pedido verbal do pessoal interessada que, revendo em Cartório os arquivos de registro de Pessoas Jurídicas, verifiquei constar registrado em Microfilme, sob o número de ordem setenta (70), em data de 14 de maio de 1993, o Estatuto da ASSOCIAÇÃO - IGREJA METODISTA, com sede nesta Cidade, à Rua Vinário João de Pontes No. 766, sendo sua finalidade principal religiosa, prazo de duração indeterminado, estando seu primitivo estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Rio de Janeiro, e sua Ata de mudança de sede averhada naquele registro em data de 20 de abril de 1993, sob o No. 80135, sendo seu atual presidente o Sr. Lúcio Endo e Secretário Executivo o Dr. Roberto Machado, conforme atas hoje arquivadas sob números 110 e 111, a margem do Registro No. 0070 a princípio mencionado. Todo o referido é verdade; Dou Fé. São Paulo, 03 de Agosto de mil novecentos e noventa e três. Eu, Romaldo de Naranjo (ROMALDO NARANJO), Escrevente Autorizado, pesquisei, diligenciei e subscrevo.

O Escrevente Autorizado

Romaldo de Naranjo

ROMALDO NARANJO

Bo Registro de Títulos e Documentos
Total Pago: Cr\$ 707,68
O Valor Acima inclui as 270 folhas
de Estado e as 20% de Imposto Cartório
de Prefeitura de IPÊSBA

Bo REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ROMALDO NARANJO
Escrevente Autorizado

ORIGINAL
CONFERIDO
Cartório
de 4º Of.

Parágrafo Único - Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO só podem ser alienados com autorização dos respectivos Concílios Geral e Regional da Igreja Metodista, por iniciativa da Igreja Local ou do órgão interessado e parecer favorável da correspondente Secretaria Executiva da Associação da Igreja Metodista.

DA MANUTENÇÃO

Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO mantém-se com as contribuições dos membros da Igreja Metodista, doações, auxílios, subvenções, rendas patrimoniais e outras.
Parágrafo 1º - O exercício contábil coincide com o ano civil.
Parágrafo 2º - Qualquer superávit verificado é aplicado na própria ASSOCIAÇÃO para cumprimento de sua finalidade, exclusivamente dentro do país.

DA DIREÇÃO

Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO é dirigida por um Conselho Diretor constituído de 06 (seis) membros eleitos pelo Concílio Geral da Igreja Metodista, para o cumprimento de mandato de 06 (seis) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Diretor tem vigência de um Concílio Geral ordinário em que é eleito até o Concílio Geral Ordinário subsequente.

Parágrafo 2º - Na primeira reunião após sua eleição, convocada pelo presidente do Concílio Geral dentro do prazo máximo de 90 dias do Concílio Geral que o elegeu e presidida pelo Bispo representante do Colégio Episcopal, o Conselho Diretor toma posse, organiza-se e elege sua mesa diretiva, composta de presidente, vice-presidente, secretário(a) e tesoureiro(a).

Parágrafo 3º - Será garantida, para cada Região Eclesiástica, a presença de um representante no Conselho Diretor.

Art. 9º - Participa das reuniões do Conselho Diretor, como membro ex-officio, um dos Bispos da Igreja Metodista designado pelo Colégio Episcopal na forma do Art. 75, nº 10, dos Cânones da Igreja Metodista.

Parágrafo Único - O Bispo representante do Colégio Episcopal não integra o quorum das reuniões e não tem direito a voto.

Art. 10 - O Conselho Diretor elege uma Mesa Executiva, composta do(a) Presidente, do(a) Vice-Presidente, do(a) Secretário(a) e do(a) Tesoureiro(a), com mandato por tempo igual ao do Conselho Diretor, podendo ser reeleitos.

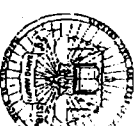


João Alcides Lopes

OFICIAL TABELIÃO - TITULAR

João Carlos de Souza
OFICIAL TABELIÃO - SUBSTITUTO

SERVIÇO REGISTRAL E TABELIONATO DE NOTAS
20.º Subdistrito Santo Amaro - SP
Praça Fernando Pereira, 422 Tel. 548.3186
Vila Lacerda, 312 - Jandaia
Telefones: 414-0330



de Associação da Igreja Metodista Episcopal do Sul nos Estados Unidos do Brasil, reconhecida pelo Governo Provisório do Exmo. Sr. Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, por decreto de 1º de dezembro de 1889, que aprovou seu estatuto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no registro nº 422, de 18 de fevereiro de 1910, com reforma de Estatuto e mudança de denominação registrada em 07 de janeiro de 1931 sob o nº 1.827 no Livro 3 e reformas posteriores registradas: em 22 de julho de 1931, sob o nº 147 do Livro A-1; em 27 de julho de 1939 sob o nº 1.383, no Livro A-2 do Registro de Sociedades Cíveis do Cartório Teffé, Rio de Janeiro; em 26 de junho de 1954 sob o nº 621 no Livro D-1-A; em 19 de julho de 1954 sob o nº 3.296 no Livro A-2; em 22 de dezembro de 1961 sob o nº 9.180 no Livro A-5; em 16 de maio de 1972 sob o nº 30.292 no Livro A-11; em 6 de julho de 1977, sob o nº 17.736, Livro 13 fls. 16; em 30 de setembro de 1980 sob o nº 60.633 - Livro A-21; em 17 de novembro de 1983, sob o nº 40.471 - Livro 25 fls. C-20 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Cartório Castro Menezes, Rio de Janeiro; em 22 de setembro de 1989, sob o nº 62694, fls. C-25, do Livro 35, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, passa a reger-se pelo presente Estatuto.

DA DENOMINAÇÃO

Art. 2º - A entidade assim constituída, e que se denomina ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, é a pessoa jurídica da Igreja Metodista e, neste Estatuto, é designada, simplesmente, por ASSOCIAÇÃO.

DOS FINS

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO tem por fim: a) manter, adquirir, conservar e orientar a administração patrimonial, e usar bens móveis, imóveis, equipamentos, semoventes, veículos e outros valores necessários à Igreja Metodista para cumprimento de seu Plano de Vida e Missão; b) ministrar ensino em todos os graus e níveis e prestar serviços de ação comunitária, diretamente ou através de organismos e instituições especializadas por ela organizadas e mantidas; c) manter e orientar a administração patrimonial e econômica da Igreja e Instituições da Igreja Metodista.

DA SEDE

Art. 4º - A sede da ASSOCIAÇÃO é na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

DA DURAÇÃO

Art. 5º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é por tempo indeterminado.

DOS BENS

Art. 6º - Constituem bens da ASSOCIAÇÃO, as propriedades imóveis, móveis,

LIVRO 388-AX, página 083 (metod-4-66)
PROCURADOR BASTANTE QUE FAZ: ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA.

SAIBAM quantos este público instrumento vierem que, aos três (03) dias do mês de abril, do ano de mil, novecentos e noventa e oito (1.998), da Era Cristã, neste Vigésimo Nono Subdistrito, Santo Amaro, do distrito, município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, adiante nomeado, compareceram como outorgantes ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, com sede na Rua Vidário João de Fontes, nº 766, 749.946/0001-04, com seu estatuto social datado de 11 de novembro de 1.992, devidamente registrado sob o nº 0070, em 14/05/1993, no 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Nulos e Documentos desta Capital, neste ato, representada nos termos paragrafo primeiro do Artigo décimo terceiro (13º) de seu estatuto social, por seu Secretário Executivo Geral, Sr. Luiz Carlos Escobar, brasileiro, casado, conforme declarou, administrador de empresas, RG 5.139.328-1-SSP-SP, CIC 703.780.285-00, residente e domiciliado na Rua Doutor Diogo de Faria, nº 1077, apt. 111, Vila Mariana, nesta Capital, eleito conforme ata de Reunião da Sessão Especial do Colégio Episcopal da Igreja Metodista, realizada no dia 24 de janeiro de 1993, registrada no referido Registro de Títulos e Documentos sob o nº 2800, em 31/03/1993, cujos atos mencionados ficam arquivados nesta serventia, por xerox autenticada, na pasta nº 57, fls. 95/103, e pasta nº 79, fls. 48/49; o presente, reconhecido por mim Tabelião, como o próprio de que trata-se, pelos documentos mencionados, do que dou fé. Entre, disse-me a outorgante na forma representada que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu(ua) bastante procurador(a): JAIR DIAS FERRAZ, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 11.394.515-SSP-MG, CIC nº 009.408.016-04, residente e domiciliado à Rua Miquelina, nº 319/02, na Cidade de Belo Horizonte-MG; Secretário Executivo Regional da 4ª R.E. (Região Eclesiástica); a quem conferirei amplos e gerais poderes para, em nome da outorgante, nos limites da quarta Região Eclesiástica, contratar advogado, outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad-judicial" para o foro em geral, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, comprar, vender, ceder, permutar, hipotecar, ou por qualquer outra forma adquirir, alienar ou gravar bens móveis e imóveis, podendo ajustar preços, cláusulas e condições; pagar e receber; dar, aceitar e receber quitações; outorgar, aceitar e assinar quaisquer instrumentos públicos ou particulares necessários as operações que realizar; representar, aditar e rescindir; transmitir e receber posse, domínio, direito e ação, responder e obrigar pela evicção; confessar dividas; contratar empréstimos; oferecer e receber bens em hipoteca; oferecer e dar fianças; representar a nas repartições públicas em geral, subarquias federais ou estaduais, empresas públicas, privadas e de economia mista e onde mais se faça necessário; requerer e assinar, inclusive guias e declarações, juntas e retirar documentos, acompanhar e pedir vista de pro-

... DA IGREJA METODISTA. Aos 11 dias de novembro de 1992, reuniu-se o Colégio Episcopal na Sede da Igreja Metodista, na Rua Vigário João de Pontes, nº 766, Chácara Flora, São Paulo, estando presentes os senhores bispos: Adriel de Souza Maia, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, sediado na Rua da Bahia, 360/ 7º andar, Belo Horizonte-MG, CIC Nº 574.468.817/87, R.G. Nº 10.008.316/SSP/MG, Presidente; Richard Santos Canfield, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, sediado na Rua Cândido Lopes, 289 cj. 923 - bl 1 ed. Tijuca, Curitiba-PR. CIC Nº 013.454.199-53, R.G. Nº 530.592-6 PR, Vice-Presidente; Geoval Jacinto da Silva, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, sediado na Av. Liberdade, 683, 7º andar. São Paulo-SP, CIC Nº 056.147.758-20, R.G. Nº 3.008.283 SSP/SP, Secretário; Paulo Ayres Mattos, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, sediado na Rua Zeferino Agra, 519. Recife-PE, CIC Nº 194.505.327/53, R.G. Nº 703.814. Paulo Tarso de Oliveira Lockmann, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, sediado na Rua Marquês de Abrantes, 55, Rio de Janeiro-RJ, CIC Nº 316.131.607/04, R.G. Nº 2.994.813-IFORJ, João Alves de Oliveira Filho, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, sediado na Rua Oswaldo Cruz, 182. Birigui-SP. CIC Nº 398.085.728/04, R.G. Nº 5.261.352. Stanley da Silva Moraes, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, sediado na Rua São Vicente, 180, Porto Alegre-RS, CIC Nº 123.117.900/72, R.G. Nº 8.026.554.454, SSP/RS. Constatou-se a ausência do bispo Rozalino Domingos, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, sediado na Rua Rio de Janeiro, 4170 Bl. 5. Porto Velho-RO; devidamente justificada. A pauta desta reunião centraliza-se na mudança da Sede Geral da Associação da Igreja Metodista para São Paulo e na reforma do seu Estatuto. A proposta da transferência da Sede Geral para a cidade de São Paulo, foi devidamente apresentada pelo Conselho Diretor da Associação da Igreja Metodista ao Concílio Geral, em julho de 1991 e, por este, delegada sua aprovação ao Colégio Episcopal, conforme Cânones da Igreja Metodista. Submetida a proposta e estudada nesta sessão, após discutida, foi aprovada por unanimidade, em vista dos benefícios que trará à Associação, que já tem estrutura montada na referida cidade, na Rua Vigário João de Pontes, 766. Chácara Flora, Santo Amaro. Foi estudada a proposta do novo Estatuto, elaborada na forma canônica, a qual, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade como a seguir transcrita:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, criada de acordo com a legislação civil, sem fins lucrativos, constituída em 22 de julho de 1889 sob a denominação

[Handwritten signature]

... oficiais ou de crédito, inclusive Banco do Brasil S.A., e Caixa Econômica Federal e/ou Estadual, podendo depositar e retirar quaisquer quantias, inclusive juros; solicitar talões de cheques, saldos, extratos de contas e guias de retiradas, emitir e endossar cheques; admitir e demitir funcionários, assinar carteiras de trabalho, recibos, quias, homologações e demais documentos correlatos; receber e dar quitação; assinar contratos como locadora ou locatária, ajustando cláusulas e condições; desistir, transigir, fazer acordos, receber citação; receber e dar quitação para todos os fins, enfim, praticar todo e qualquer outro ato necessário e indispensável ao cumprimento deste mandato, podendo substabelecer no todo ou em parte, porém, respeitado o disposto do parágrafo único do artigo 14º de seu estatuto social. Os poderes supra poderão ser usados livremente, exceção feita para a venda de bens imóveis de propriedade da outorgante, que deverá obedecer o disposto no parágrafo único do artigo 6º de seu Estatuto Social. A presente procuração tem VALIDADE POR QUATRO (4) ANOS, a contar desta data. Assim disse e pediu-me o presente instrumento, o qual feito e lido sendo lido, em voz alta, outorgou, aceitou e assinou por achá-lo em todo conforme, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentais. De tudo, dou fé. Eu, Valdecir José Viana, escrevente autorizado, a escrevi, subscreevo e assino. (aa)/LUIZ CARLOS ESCOBAR VALDELLER JOSE VIANA/ (De emolumentos do Estado, TASS, DAPM, serão recolhidos por verbas na forma da Lei). TRAS ADADA) bem e fielmente em ato sucessivo, contendo o premissa 02 páginas e 02 anexos, do que dou fé. Eu, ... a subscreevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade.

EmlR\$ 11,30
Estado...R\$ 3,07
IPESPR\$ 2,27
APMR\$ 0,11
TotalR\$ 14,83
responsável

SERVICO REGISTRAL E TABELIONATO DE NOTAS
29 - Subprefeitura Santo Amaro - SP
Fone: 548-3166
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ
Escriturário Autônomo

Paulista Designado
Rua Roberto Simonsen, 114
- Centro - SP -

[Handwritten signature: Valdecir José Viana]
S. Paulo, 30 de ABR. de 1998
Em Test. da Verdade

SERGIO TORRIO SAITO ESC AUT
Valor cobrado Por Ato R\$ 0,89
Valor cobrado Com o Selo de Autenticidade



ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA

Entidades Gerais e Regionais

SEDE GERAL E SECRETARIA EXECUTIVA GERAL

Rua Vigário João de Pontes, no. 766, Chácara Flora
Santo Amaro, São Paulo - SP
CEP 04748-000
Fones/(011) 523.9622 - 247.5288 Fax: 521.2825

SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS

1ª. Região Eclesiástica

Rua Marquês de Abranches, no. 55, Flamengo
Rio de Janeiro - RJ
CEP 22250-060
Fone: (021) 245.3542 Fax: 205.9159

5ª. Região Eclesiástica

Rua Oswaldo Cruz, no. 152
Birigui - SP
CEP 16200-000
Fone: (0186) 42.1198/FAX: 42.5466

2ª. Região Eclesiástica

Rua São Vicente, no. 186, Branco
Porto Alegre - RS
CEP 91630-181
Fone/FAX: (051) 332.2222

6ª. Região Eclesiástica

Rua Cândido Lopes, no. 289, qd. 923 - Bl. 1
Ed. Tiucas
Curitiba - PR
CEP 80020-060
Fone: (041) 234.3444/FAX: 234.5466

3ª. Região Eclesiástica

Av. Liberdade, no. 653, 7º. andar,
Liberdade
São Paulo - SP
CEP 01503-001
Fone/fax: (011) 242.0822

Região Missionária do Nordeste

Rua Zelferino Ayra, no. 519, Água Fria
Recife - PE
CEP 52120-180
Fones/Fax: (051) 268.8812 - 441.3011

4ª. Região Eclesiástica

Praca Floriano Peixoto, no. 40
Belo Horizonte - MG
CEP 30150-360
Fone: (031) 241-4459 Fax 241-2557

Campos Missionários Norte e Nordeste

Av. Brasília, no. 2639, salas 1920 - Centro
Porto Velho - RO
CEP 78900-970
Fone: (069) 224.2150

ASSOCIAÇÃO DA

IGREJA METODISTA

ESTABELECIMENTO DE CONTRIBUINTES

IGREJA



Handwritten signature

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.748.948/0001-04	
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		ATIVIDADE 91.91-0	VALIDADE 30/08/1998
MATERIA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CGC	
CPF DO RESPONSÁVEL 059.374.838 - 34	ORÇÃO DA S/P (081101) - SANTO AMARO		
NOME EMPRESARIAL / RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO / RAZÃO DE FANTASIA			
SINÔNIMO			
RUA VIGÁRIO JOÃO DE PONTES		NÚMERO 769	COMPLEMENTO CHACARA FLORA
Cidade: SANTO AMARO		MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
		VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentado obrigatoriamente quando o número de inscrição for informado.	
		MS70512	

RECIBO DE
CARTÃO DE
CONFIRMAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA
 SEDE: Rua Vigário João de Pontes, 766 - Chacara Flora - CEP 04748-000
 Caixa Postal Nº 55.202 - São Paulo - (CEP 04799-970) - SP
 Telefones: (011) 523-9622 - 247-5288 - Fax: (011) 521-2825
 Inscrições: CGC e INSS Nº 33.749.946/0001-04





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
32ª DELEGACIA REGIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE UBÁ-MG

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA**, com sede à **Rua Coronel Júlio Soares nº 298**, nesta cidade de **Ubá**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CGC/CNPJ sob n° **33.749.946/0374-58**, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades, assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria constituída dos seguintes membros:

Presidente: **Pastor José Célio de Freitas**

Secretário: **Oswaldo Carlos Vieira**

Tesoureiro: **Marcos César Peixoto**

Conselho Fiscal: **Fátima Trevizano Pereira**
Julinho Berton Fofano
André Gustavo S. Mendes

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Ubá -MG, 19 de maio de 2000.

Belª Deise Lúcia de Oliveira Fernandes
Delegada de Polícia

Deise Lúcia de O. Fernandes
Delegada de Polícia II - MASP 293517-8
AUTORIDADE POLICIAL.

REGIMENTO INTERNO

IGREJA METODISTA DE UBÁ

Art. 1º - A Igreja Metodista de Ubá, enquanto comunidade de fé, sob a unção e o poder do Espírito Santo tem como objetivos principais:

- I. Ser parte do Corpo de Cristo na sociedade onde está inserida;
- II. viver e anunciar o Evangelho do Reino de Deus, através dos dons e ministérios, proclamando salvação, libertação e cura;
- III. prestar assistência espiritual constante aos seus membros, bem como às demais pessoas da sociedade, na medida de suas necessidades;
- IV. incentivar o surgimento de obreiros e capacitá-los para a missão;
- V. fortalecer e ampliar a sua visão e práticas missionárias na região onde esta está inserida, bem como no Brasil e no mundo.

Art. 2º - A Congregação é uma sub-unidade da Igreja Local, em cuja jurisdição se localiza e se desenvolve, regularmente, parte das atividades da Igreja Local, sem números de membros suficientes ou autonomia financeira para tornar-se Igreja Local (art. 168 – Cânones/98).

Art. 3º - Para alcançar seus objetivos, este Concílio Local reconhece no poder e ação do Espírito Santo, os seguintes Ministérios:

1. Ministério da Criança;
2. Sociedade Metodista de Mulheres;
3. Ministério de Ação Social;
4. Ministério de Oração;
5. Ministério de Ensino;
6. Ministério de Louvor e Adoração;
7. Ministério de Missões e Evangelização;
8. Ministério de Administração e Finanças.
9. Ministério da Palavra;
10. Conselho Fiscal;
11. Ministério de Artes e Festas;
12. Ministério da Comunicação e Recepção;
13. Ministério Audiovisual.

§ 1º - Submissos à obra do Espírito Santo, poderão ser reconhecidos outros Ministérios, desde que atendam às necessidades da comunidade para evangelização do mundo, e expressem os princípios e costumes do Metodismo, assim como poderão deixar de

a juízo do Concílio Local, à exceção do Ministério Pastoral, e daqueles mencionados no art. 163 dos Cânones de 1998.

§ 2º - Cada membro da Igreja Metodista de Ubá e Congregações deverá escolher e pertencer a no máximo 3 (três) ministérios, devendo no entanto, colaborar com todos os outros.

§ 3º - Cada Ministério terá um(a) Coordenador(a) que será eleito(a) conforme determinação canônica.

Art. 4º - Os Ministérios poderão elaborar normas de funcionamento, onde descreverão suas estratégias e competências, visando sempre o aperfeiçoamento, equipamento, capacitação e instrumentalização para a edificação e unidade de todos no Corpo de Cristo, que é a Igreja.

Art. 5º - Os(as) Coordenadores(as) de Ministérios, deverão ser obrigatoriamente, membros da Igreja Local, e/ou Congregações, em pleno gozo dos seus direitos conforme art. 5º e 6ª do Cap. 1º da seção 2 e art. 164, § 1º, dos Cânones de 1998, bem como os Conselheiros e Presidentes dos Grupos Societários.

Parágrafo Único – Os(as) integrantes de Ministérios, serão aqueles que integram a comunidade de fé, sejam participantes habituais do culto, de Grupos Societários e de outras atividades regulares, inclusive menores batizados, nos termos do art. 154, § 6º, e, art. 164, § 8º do Cânones de 1998.

Art. 6º - As atribuições pastorais, conforme o art. 176 e 177 dos Cânones de 1998, são:

1. Ministrando os sacramentos, oficiando as cerimônias do ritual e pregando o Evangelho de conformidade com as doutrinas e práticas da Igreja;
2. exercer tarefa de edificar, equipar e aperfeiçoar os membros da Igreja Metodista Local e suas Congregações, visando a sua capacitação, sob a ação do Espírito Santo, para o cumprimento da Missão, em todas as áreas da existência e da comunidade humana;
3. participar da elaboração do Plano de Ação da Igreja Metodista local e suas Congregações, incluindo no mesmo, seu Plano de Ação Pastoral;
4. cuidar para que o Plano para a Vida e Missão da Igreja e os Planos Nacional e Regional, aprovados pelos respectivos Concílios, sejam a base para programação das atividades da Igreja Metodista Local e Congregações, em todas as suas áreas;
5. zelar pelo seu nome, doutrinas e práticas da Igreja Metodista;
6. dar assistência aos membros da Igreja, visitando-os, fortalecendo-os na fé e animando-os na prática das virtudes cristãs, especialmente em horas de crise (enfermidade, luto, dificuldades pessoais e familiares, etc.), a fim de que se tornem fortalecidos para sua vida e missão, exortando-os em casos de necessidade;
7. dar especial atenção aos enfermos, ministrando-lhes conforto espiritual;
8. recrutar e instruir candidatos(as) a membros da Igreja, segundo as normas

9. instruir, segundo normas estabelecidas, os noivos para o rito do matrimônio e para os deveres da vida conjugal;
10. instruir o pai e a mãe ou responsável a respeito de suas responsabilidades ao pedirem o batismo de uma criança;
11. recrutar aqueles que se sentem vocacionados, orientá-los e apresentá-los ao Concílio Local como candidatos ao Ministério Pastoral;
12. cumprir e fazer cumprir os Cânones e Normativas da Igreja Metodista em sua jurisdição;
13. comparecer aos Concílios Distrital e Regional correspondentes, a Institutos Ministeriais e a outras reuniões consideradas obrigatórias;
14. relatar ao Concílio Local, ao Superintendente Distrital e ao Bispo, especialmente quanto à situação moral e espiritual da Igreja Metodista Local e suas Congregações;
15. desafiar e instruir o membro da Igreja a iniciar um Ponto Missionário no local para o qual se mudou e onde não exista trabalho Metodista;
16. cumprir as orientações do Código de Ética do Ministério Pastoral;

§ 1º - Para o cumprimento das atribuições, o(a) Pastor(a) se utiliza dos recursos da Igreja Metodista Local e suas Congregações e da comunidade à qual está vinculada.

§ 2º - As normas relativas aos itens nºs 8, 9 e 10 deste artigo são outorgadas pelo Colégio Episcopal.

I. Compete ainda ao(à) Pastor(a):

- a- Orientar o uso do púlpito da Igreja Metodista Local, bem como o de suas Congregações;
- b- representar a Igreja Metodista Local e Congregações perante os órgãos públicos e da sociedade em geral, ou delegar esta atribuição a outro membro da Igreja Local ou Congregação;

Art. 7º - A Igreja Metodista de Ubá estabelece a competência dos diversos Ministérios, objetivando um funcionamento harmonioso e adequado às necessidades da Igreja e do mundo, conforme orientações canônicas, no plano de vida e missão da Igreja:

I – MINISTÉRIO DA CRIANÇA:

1. Atender e proporcionar às crianças meio de crescimento espiritual na ED, culto, acampamentos, EBF, etc;
2. desafiar e capacitar voluntários para o trabalho;
3. envolver as crianças em projetos onde elas possam contribuir e participar;
4. trabalhar na evangelização das crianças e levá-las a serem também evangelizadoras;
5. realizar ou participar de programação especial no dia das crianças;
6. preparar programações de lazer, estudos e devocionais que estimulem a integração plena das crianças na Vida e Missão da Igreja;
7. promover e coordenar atividades com as crianças na Igreja Metodista Local e suas

II – SOCIEDADE METODISTA DE MULHERES:

1. Estimular a vida de piedade;
2. dirigir devocionais, estudos bíblicos, doutrinários e sobre assuntos de interesse das mulheres;
3. incentivar a participação das mulheres da Igreja Metodista Local e Congregações nas atividades Distritais, Regionais e Gerais que promovam a integração das mulheres metodistas (congressos, encontros, etc.);
4. organizar passeios desenvolvendo a sua programação em conjunto com outros Ministérios, conforme os objetivos e momentos específicos do evento;
5. incentivar programas de solidariedade, onde as pessoas encontrem, amor, confiança, amizade, fraternidade e união;
6. fazer a divulgação, angariar e renovar as assinaturas dos periódicos da Igreja;
7. respeitar o Estatuto próprio.
8. Dirigir a utilização da cozinha e salão social da Igreja, conforme constante no Anexo I;
9. Promover campanha de prevenção de vícios;
10. abrir espaço para atendimento de pessoas carentes da comunidade através de ambulatório, reforço escolar, curso de costura, etc;
11. promover a arrecadação e distribuição de alimentos, calçados, agasalhos e na medida do possível, conceder passagens e aviamento de receitas, etc.

III – MINISTÉRIO DE AÇÃO SOCIAL:

1. Promover campanhas de prevenção de vícios;
2. abrir espaço para atendimento de pessoas carentes da comunidade através de ambulatórios, reforço escolar, curso de costura, etc;
3. promover arrecadação e distribuição de alimentos, calçados, agasalhos, e, na medida do possível, aviamento de receitas, etc;
4. cuidar da vida espiritual das pessoas carentes por ele assistidas.

IV – MINISTÉRIO DE ORAÇÃO:

1. Promover, estimular e orar com a Igreja, pelos membros, Pastor(a), programações, etc;
2. ser apoio para os doentes e oprimidos;
3. estimular na comunidade a vida de oração;
4. estimular a formação de um grupo de intercessores durante os cultos (no templo e outras programações);
5. orientar as vigílias que forem programadas;
6. assistir e acompanhar com orações, às pessoas e famílias em crise, aos doentes e necessidades em geral;

8. promover a cura e libertação das pessoas, através do processo curador da graça de Deus;
9. encaminhar quando necessário, as pessoas a tratamento terapêutico com profissionais da área afim, salvaguardando os princípios bíblicos, éticos, morais e doutrinários enfatizados pela Igreja Metodista;
10. recrutar e capacitar pessoas para esse Ministério, através de seminários adequados, sob a supervisão do(a) Pastor(a);
11. organizar encontros, eventos e seminários de cura interior e libertação, em consonância com o(a) Pastor(a).

V – MINISTÉRIO DE ENSINO:

1. Coordenar e dinamizar a E.D.;
2. valorizar e comemorar as datas significativas do Calendário Litúrgico;
3. através de cursos, reciclar e capacitar os interessados no Ministério docente;
4. incentivar a missão da E.D. como agente formador e como agência missionária;
5. estimular a criação de uma biblioteca e sala de audiovisual;
6. conscientizar os membros da Igreja e Congregações à leitura de livros cristãos para fortalecimento da fé;
7. conscientizar os membros da Igreja e Congregações do dever de serem alunos da E.D.;
8. empenhar-se para que a literatura metodista seja empregada nos estudos e encontros;
9. estruturar a E.D. funcionalmente e com recursos humanos;
10. promover E.B.F. e meios de atividade com crianças em conjunto com o Ministério da Criança.

VI – MINISTÉRIO DE LOUVOR E ADORAÇÃO:

1. Coordenar e incentivar os músicos da Igreja a fim de que todos exerçam o seu ministério tocando nos cultos, programas especiais, corais, conjuntos, etc;
2. organizar grupos vocais e instrumentais;
3. ministrar louvor congregacional;
4. ensinar novos hinos e cânticos;
5. cooperar com os Ministérios da Igreja em programações diversas;
6. promover seminários de música, e, se possível, cursos práticos;
7. manter em perfeito estado de conservação todos os instrumentos musicais e equipamentos de som, comunicando ao Ministério Audiovisual, por escrito, avarias e danos ocorridos nos mesmos;
8. encaminhar pedido de aquisição e/ou reforma de instrumentos musicais e de sonorização, ao Ministério Audiovisual, quando se fizer necessário, para as devidas providências e encaminhamentos ao Ministério de Administração e Finanças;
9. promover recitais, encontros, festivais e exposições que despertem o interesse pela

10. cabe também aos integrantes deste Ministério:

- a) Participar das reuniões de consagração, cuidando de sua vida espiritual;
- b) moderar-se no trajar, mantendo a ordem nos ensaios e uso das dependências do templo, chegando pelo menos, 15 minutos antes do início dos trabalhos.

VII – MINISTÉRIO DE MISSÕES E EVANGELIZAÇÃO:

1. Orar, sustentar e cooperar no envio de Missionários;
2. criar onde necessário, novos Pontos de Pregação;
3. estimular a Igreja com campanhas de evangelização, estabelecendo assim, um alvo para recebimento de novos membros;
4. criar e estimular os membros a participarem de cursos de evangelismo e ensiná-los a evangelizar;
5. promover conferências missionárias e série de pregações na Igreja Local e Congregações;
6. distribuir folhetos, Novos Testamentos e a Bíblia, conforme as possibilidades da Igreja Local e Congregações;
7. levar a evangelização a se tornar o aspecto constante do estilo de vida da Igreja Local e Congregações, ajudando a cada membro, individual e comunitariamente, a assumir a responsabilidade de compartilhar a sua fé, usando para isto os cultos dos quartos domingos (domingos missionários);
8. realizar visitação evangelizante a partir do cadastramento dos visitantes nos diversos cultos da Igreja Local e Congregações;
9. estimular os membros a assistirem os trabalhos da Igreja;
10. providenciar folhetos para serem distribuídos na visitação, aos membros e pessoas interessadas;
11. elaborar planos de trabalho e coordenar as atividades relacionadas à visitação;
12. incentivar e promover a visitação de pessoas doentes, idosos, membros afastados da Igreja, etc;
13. visitar os membros da Igreja, e as pessoas interessadas que a freqüentam.

VII – MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

1. Zelar pelos equipamentos, e administrar os bens móveis e imóveis da Igreja;
2. comprar o material de uso geral da Igreja;
3. manter a segurança na área externa do templo;
4. incentivar na comunidade a consciência do dízimo, tornando viável a arrecadação dos recursos previstos no orçamento programa;
5. executar e supervisionar os planos de construção, reforma e ampliação, de acordo com as diretrizes do Concílio Local e normas da Associação da Igreja Metodista;
6. elaborar o Orçamento Programa da Igreja e submetê-lo à CLAM para apreciação e encaminhamento ao Concílio Local para aprovação;

7. dar parecer à CLAM e ao Concílio Local sobre assuntos de administração patrimonial, econômica e financeira e tomar as providências executivas que couberem;
8. ajudar a ser apoio do Tesoureiro da Igreja nos recebimentos e pagamentos dos compromissos assumidos pelo Concílio Local;
9. apoiar os demais Ministérios tomando as providências para que haja os recursos adequados, materiais e físicos, para que o espaço físico e os bens da Igreja sejam amplamente utilizados no tempo previsto, por todos os Ministérios em proveito da comunidade para o pleno e eficaz cumprimento da Missão;
10. inventariar os bens móveis e imóveis da Igreja.

IX – MINISTÉRIO DA PALAVRA E APOIO PASTORAL:

1. Auxiliar o(a) Pastor(a) na ministração dos sacramentos quando por ele(a) solicitado;
2. cumprir as escalar de pregação e cultos;
3. acompanhar o(a) Pastor(a) em visitas quando por ele(a) solicitado;
4. fazer o(a) Pastor(a) ciente das necessidades da Igreja e seus membros.

X – CONSELHO FISCAL:

1. Vistoriar o Livro Caixa e relatórios financeiros, bem como os envios de cotas orçamentárias, regionais, missionárias e distrital e as despesas orçadas pelo Concílio Local;
2. indagar da Administração Patrimonial e Financeira, vistoriando o uso e aplicação dos recursos adquiridos para os fins previstos, bem como dos bens móveis e imóveis da Igreja;
3. relatar ao Concílio Local.

XI – MINISTÉRIO DE ARTES E FESTAS:

1. Promover a sociabilidade da Igreja;
2. cuidar para que todas as datas comemorativas do Calendário Litúrgico sejam observadas;
3. programar retiros espirituais, seminários, encontros e outros afins;
4. confeccionar os arranjos ornamentais do templo e salão social para todos os cultos, inclusive eventos, encontros e celebrações especiais;
5. adquirir material necessário para ornamentação tanto natural quanto artificial;
6. supervisionar a ornamentação do templo quando da realização de casamentos

XII – MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO E RECEPÇÃO:

1. Acolher os visitantes na Igreja e Congregações, proporcionando-lhes meios para que os mesmos se sintam bem;
2. anotar o nome das pessoas que no apelo da conversão, vão ao altar;
3. escalar irmãos(ãs) da Igreja para a manutenção da ordem interna e externa e recepção da congregação durante os cultos e eventos;
4. cumprimentar os visitantes providenciando lugar para que bem se acomodem;
5. orientar a entrada de pessoas durante o culto, o que não deverá ocorrer durante os períodos de oração e leituras bíblicas;
6. orientar a ida dos(as) irmãos(ãs) ao genuflexório para a participação na Ceia do Senhor;
7. estimular a confecção de cartazes, panfletos e folhetos para as diversas comemorações e festas da Igreja;
8. encaminhar para a publicação em jornais, boletins e periódicos da Igreja e da imprensa em geral, mensagens e notícias de eventos significativos para a vida e missão da Igreja;
9. manter a Igreja informada da programação e acontecimentos internos e externos, de interesse da comunidade de fé.

XIII – MINISTÉRIO AUDIOVISUAL:

1. Organizar e montar os equipamentos de audiovisual da Igreja em todos os cultos, seminários, eventos, programas e encontros que houver;
2. elaborar, executar e supervisionar escala de operadores de som para todos os cultos e eventos da Igreja;
3. encaminhar pedidos de aquisição e/ou reforma de instrumentos de sonorização, ao Ministério de Administração e Finanças, quando se fizer necessário, para as devidas providências e encaminhamentos;
4. manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos de som, comunicando ao Ministério de Administração e Finanças avarias e danos ocorridos nos mesmos.

§ 1º - Todos os Ministérios serão coordenados por leigos(as).

§ 2º - Nenhum Ministério e/ou membro da Igreja poderá convidar pregadores(as) para cultos, seminários, encontros e eventos sem a prévia autorização do(a) Pastor(a).

§ 3º - As atividades da Sociedade Metodista de Mulheres, são exercidas sob a supervisão direta do(a) Pastor(a), ouvido as partes interessadas e tomam forma de Ministério, bem como outras que vierem a se formar.

§ 4º - O Ministério de Administração e Finanças será composto por 5 (cinco) integrantes.

§ 5º - O componentes da Ceia, serão preparados por leigos(as), que poderão ser indicados(as) pelo(a) Pastor(a).

Art. 8º - A Igreja Metodista de Ubá e suas Congregações, se comprometerão, a colaborar com os Ministérios Regionais, dentro do espírito conexional metodista.

Art. 9º - A CLAM é o órgão que substitui o Concílio Local, no interregno de suas reuniões, e exerce a administração da Igreja Local, segundo este Regimento (art. 170 – Cânones/98).

§ 1º - A CLAM – Coordenação Local de Ação Missionária é composta do(a) Pastor(a), do(a) Tesoureiro(a), do Secretário(a) do Concílio Local, de todos(as) Coordenadores(as) de Ministérios, da representante da Sociedade de Mulheres e dos(as) dirigentes das Congregações.

§ 2º - Cada Ministério terá direito apenas a um voto, mesmo que tenha mais de um representante.

§ 3º - A CLAM será convocada pelo(a) Pastor(a), que é o seu Presidente (art. 161, nº 1, Cânones/98).

§ 4º - Os(as) candidatos(as) a Secretário(a) e Tesoureiro(a) se auto-indicam à CLAM, que, após avaliar e decidir pelos respectivos nomes, envia-os para homologação do Concílio Local (art. 171 – Parágrafo Único – Cânones/98).

- I As atribuições do(a) Secretário(a) da Igreja Local, que toma forma de Ministério, são aquelas previstas no art.162, itens 1 a 9, observado ainda, o art. 164, § 7º, do Cânones de 1998
- II. as atribuições do(a) Tesoureiro(a) da Igreja Local, que toma forma de Ministério, são aquelas previstas no art. 172, itens 1 a 8, observado ainda, o art. 164, § 7º, do Cânones de 1998

Art. 10 – Compete à CLAM, preparar, coordenar e avaliar o Plano de Ação da Igreja Metodista de Ubá e Congregações, de acordo com o Plano Regional e Distrital, e Programa Regional e Distrital das Atividades, com os enfoques e prioridades estabelecidos pelos Concílios Regional e Distrital, com base nos princípios do Plano para a Vida e Missão, reunindo-se pelo menos, uma vez por trimestre (art. 170 – Parágrafo Único – Cânones/98).

Art. 11 – O Quorum para realização da reunião da CLAM será de maioria absoluta, isto é, metade mais um dos membros votantes, conforme definido no art. 9º, § 1º deste Regimento.

Art. 12 – O Quorum para realização do Concílio Local será de maioria absoluta, isto é, metade mais um dos membros arrolados no Rol Permanente, em primeira convocação, ou, passados 15 (quinze) minutos, em segunda convocação, com número dos presentes, salvaguardando o mínimo de 15% (quinze por cento) do Rol Permanente.

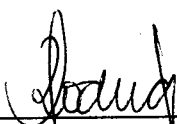
Art. 13 – O Concílio Local deverá reunir-se obrigatoriamente, após no mínimo, duas

Art. 14 – A Igreja Metodista de Ubá, reunida em Concílio Local na data de nove de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, aprova o presente Regimento, com o objetivo de dar estrutura e reconhecer os Ministérios que são exercidos na comunidade de fé e serviço, revogando as disposições em contrário.

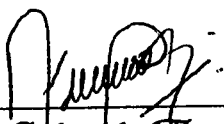
Art. 15 – Os casos omissos, neste Regimento, serão decididos pela CLAM e homologados pelo Concílio Local da Igreja Metodista de Ubá.

Art. 16 – Este Regimento poderá ser alterado no seu todo ou em parte pelo Concílio Local, convocado para esta finalidade, nos termos do art. 15 deste Regimento.

Ubá, 09 de dezembro de 1999



Andreia Cristina Rodrigues
Secretária do Concílio Local



José Célio de Freitas
Pastor
Presidente do Concílio Local

CREDENCIAL DE NOMEAÇÃO

Quarta Região Eclesiástica

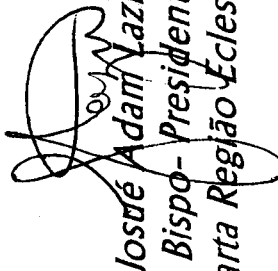
"Cumpra cabalmente o teu ministério" (2 Tm 4.5)

De acordo com os Cânones da Igreja Metodista, nomeio José Célio de Freitas como Pastor de tempo integral, c/ ônus (3), para a Igreja Metodista Ubá, Ubá, MG.

Invocando a bênção de Deus Todo-Poderoso sobre este ato de nomeação episcopal, dato e assino a presente, por ser expressão da verdade.

A presente nomeação vigora a partir desta data.

Belo Horizonte, 9 de janeiro de 2000


José Adam Lazier
Bispo- Presidente
Quarta Região Eclesiástica



IGREJA METODISTA

SE DEUS É POR NÓS, QUEM SERÁ CONTRA NÓS? (ROM. 8.31)

Rua Cel. Júlio Soares, 298-Centro - CGC (MF): 33.749.946/0374-58
Caixa Postal, 211 CEP: 36500-000
Ubá-MG

Ata da Reunião do Concílio Local da Igreja Metodista, em Ubá, situada à Rua Cel. Júlio Soares, nº 298, aos 27 de setembro de 1.998. A reunião teve início às 20 hs, presidida pelo Pastor José Célio de Freitas, presidente do Concílio Local. É registrada a presença de 35 membros, sendo: Pastor José Célio de Freitas, Osvaldo Carlos Vieira, André Trindade Peixoto, Luis Cláudio Martins, Carla Regina Tigueiredo Martins, Eunice Soares Reis, Ademilson Martins, Lucimar da Silva Pinto Martins, Neusa Helena Pires C. Lobo, Maria José Moreira Pereira, Maurício Arthur da Silva, Lídia Xavier Braga, Jair Batista Braga, Márcio Alves, Juliana Beatriz de Souza, Paulino de Souza Gomes, Michel Caneschi de Souza Gomes, Ivone Caneschi de Souza Gomes, Wilza Carla Rocha Paradelo, Ronaldo Batista, Célio Peixoto, Eva Trindade Peixoto, Núbia Mara Reis Soares, Tátima Trevizano Pereira, Andréia Cristina Rodrigues, Carmem das Graças Dornellas Tófano, Julinho Berton Tófano, Levi Soares de Almeida Nely Soares Barros, Neurimária Soares Peixoto, Maria das Graças Reis Soares, Delson de Carvalho Paradelo, Cláudio Basílio Lopes, Marcos César Peixoto, André Gustavo S. Mendes. O Pastor declara a instalação do Concílio, apresentando os nomes indicados



IGREJA METODISTA

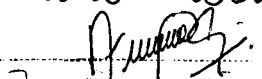
SE DEUS É POR NÓS, QUEM SERÁ CONTRA NÓS? (ROM. 8.31)

Rua Cel. Júlio Soares, 298-Centro - CGC (MF): 33.749.946/0374-58
Caixa Postal, 211 CEP: 36500-000
Ubá-MG

pela CLAM (Coordenação Local de Ação Missionária) para compor a mesa diretora da Igreja local: Presidente - Pastor José Célio de Freitas, representante junto ao Ministério da Fazenda - Michel Caneschi de Souza Gomes, tesoureiro - Marcos César Peixoto, secretário - Osvaldo Carlos Vieira, representantes junto aos Bancos - Marcos César Peixoto e Nelson de Carvalho Paradelá, que, após a aprovação e votação, ficou assim constituída. Para compor o Conselho Fiscal da Igreja Local foram apresentados os nomes: Julinho Bertton Lôfano, Nely Soares Barros, André Gustavo S. Mendes, Tátima Trevizano Pereira, Lúcia Felipe Coelho de Freitas, Maria José Moreira Ravaglia, Vanderci Nélcio da Silva de Paula, Gair Batista Braga, Antônio Carlos Marçal. Após eleição e apuração, ficou assim constituído: Tátima Trevizano Pereira (31 votos), Julinho Bertton Lôfano (28 votos), André Gustavo S. Mendes (29 votos). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com o cântico do hino: Vencendo vem Jesus, lavrando-se a presente ata para todos os fins e efeitos, sendo assinada pelo secretário e presidente.

Secretário: Osvaldo Carlos Vieira

Presidente:


José Célio de Freitas
Pastor Metodista